



## Decisão 01178/2021-1 - 1ª Câmara

**Processos:** 01272/2021-1, 01274/2021-1, 01273/2021-6

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**Ano do concurso:** 2019

**UG:** PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva

**Relator:** Márcia Jaccoud Freitas

**Interessado:** SIRLEY GLEZIA LUCAS, VALERIA FREITAS NASCIMENTO ROCHA, RAIQUE SALES RODRIGUES

### ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

#### A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de processos **ADMISSIONAIS DE PESSOAL** em cargo público de provimento efetivo, referentes ao **Edital de Concurso Público n.º 001/2019**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, que se submetem à apreciação desta Corte de Contas para fins de **REGISTRO**, na forma do art. 71, inciso III, da CF/88 e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Após aprovação em concurso público, os servidores relacionados na tabela abaixo foram nomeados para os respectivos cargos elencados.

A área técnica, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 01221/2021-3 opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação sob exame, bem como pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro e posterior arquivamento do processo.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer nº 01486/2021-3, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

**É o Relatório. Passo a fundamentar.**

Analisados os autos, verifico que a área técnica opinou pelo registro dos atos de nomeação constantes dos processos listados na Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 01221/2021-3, expedição de determinação e posterior arquivamento, *in verbis*:

**5. DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:**

Diante do exposto, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e, na forma prevista no art. 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, opina-se pelo REGISTRO dos Atos de Admissão sob exame e, caso concluído pelo acolhimento da proposta, que seja determinado à unidade gestora a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da decisão de registro do ato de admissão.

Por fim, após a decisão desta Corte de Contas e o respectivo trânsito em julgado, opina-se pelo **arquivamento do processo**.

O Ministério Público Especial de Contas, nos termos do Parecer nº 01486/2021-3, em consonância com a área técnica manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada e que a ordem de classificação no concurso público foi respeitada, os atos admissionais dispostos na tabela constante deste voto encontram-se em condições de serem registrados. Bem como, entendo pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

Conselheira Substituta

**1. DECISÃO TC- 1178/2021-1:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

**1.1. REGISTRAR** os atos admissionais listados a seguir:

Cargo: 01380 - PROFESSOR MAPA / ENSINO FUNDAMENTAL

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01273/2021-6	09843674707	VALERIA FREITAS NASCIMENTO ROCHA	28	Ampla Concorrência	20/10/2020
01272/2021-1	03097578781	SIRLEY GLEZIA LUCAS	29	Ampla Concorrência	20/10/2020

Cargo: 01381 - PROFESSOR MAPB / PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01274/2021-1	11417344784	RAIQUE SALES RODRIGUES	5	Ampla Concorrência	20/10/2020

**1.2. EXPEDIR DETERMINAÇÃO à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** no sentido de que instrua os processos individuais de admissão com cópia da respectiva decisão de registro;

**1.3. ARQUIVAR** os autos, após o trânsito em julgado.

**2. Unânime.**

**3. Data da Sessão:** 30/04/2021 - 19ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

**4. Especificação do quórum:**

**4.1. Conselheiros:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

**4.2. Conselheiros Substitutos:** Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

**CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Presidente